

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 96/2019

Data: 25/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

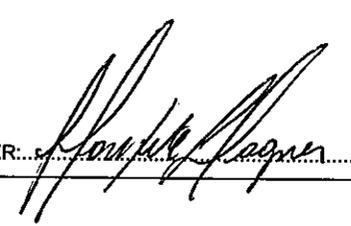
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Nome do Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI -
Destinação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA MELHOR ATENDIMENTO AS Identificação:
FAMILIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICPEL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
FAMILIA, COM RECURSO EXECUTADO PELA FAMÍLIA PARANAENSE NO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

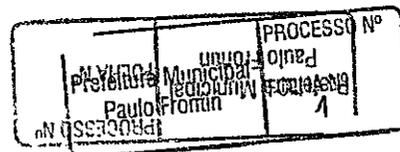
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CADEIRA HIDRÁULICA-CADEIRA HIDRÁULICA PRATIC ESTOFADO EM ESPUMA E TECIDO TIPO CURVIM BRAÇOS CROMADOS APOIO DE PÉ QUADRADO ENCOSTO FIXO. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E REMOVÍVEL. BASE HIDRÁULICA CROMADA GIRATÓRIA E COM REGULAGEM DE ALTURA. A CADEIRA SUPORTA ATÉ 120 KG ALTURA 0,71 CM LARGURA 0.56 PROFUNDIDADE 0,87 POLTRONA VAI DESMONTADA. MONTAGEM SUPER FÁCIL, ACOMPANHA MANUAL PARA MONTAGEM. TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/ FORNECEDOR. (29080)	0,0000	0,00
2	1	U	CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO IDEAL NO AUXILIO DO PROFICIONAL-CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO IDEAL NO AUXILIO DO PROFICIONAL CABELELEIRO, POSSUI SUPORTE PARA SECADOR E RODIZIOS QUE AUXILIAM NA MOVIMENTAÇÃO DO CARRINHO. CONSTA AINDA COM 4 (QUATRO) BANDEIJAS PARA PRODUTOS E ACESSÓRIOS. CARRINHO EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO REFORÇADO. RODIZIOS NA PARTE INFERIOR. (RODINHAS) QUATRO BANDEIJAS COM ABERTURA LATERAL POSSUEM ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DE ESCOVAS. SUAS ESTRUTURAS PERMITEM QUE AS BANDEIJAS SEJAM DESTACADAS E FIXADAS NA PARTE SUPERIOR (29081)	0,0000	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER: 

Paulo Frontin, 25 de Julho de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 96/2019

Data: 25/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	1	U	BANCADA COM 4 GAVETAS-BANCADA COM 4 GAVETAS CORES: BRANCO, PRETO E MARRON AMADEIRADO. MEDIDAS: ALT: 0,85 X COMP 1,70 X PROF. 0,30 (29082)	0,0000	0,00
4	1	U	CIRANDINHA PARA MANICURE- APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MDP. APOIO PARA O PÉ, ARTICULÁVEL E REMOVIVEL GAVETA EM PLÁSTICO REFORÇADO DIMENSÕES DO ASSENTO - 43 CM X 39 CM DIMENSÕES: 72 (ALT) X 43 (LARG) X 47 CM (COMP) (29083)	0,0000	0,00
5	1	U	CARRINHO AUXILIAR ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO- CARRINHO AUXILIAR ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO3/4" - MAIS LARGO QUE SIMILARES NO MERCADO - 2 BANDEIJAS PLÁSTICAS FEITA COM MATERIA PRIMA VIRGEM- NÃO SÃO RECICLADO DIMENSÕES: 41(ALT) X 22 (LARG) X 35 CM (COMP) (29084)	0,0000	0,00
6	1	U	POLTRONA COM DESIGNER ARROJADO RECLINÁVEL-POLTRONA COM DESIGNER ARROJADO RECLINÁVEL , FABRICANTE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM AÇO, BRAÇOS CROMADO COM APOIO, REVESTIDA EM CURVIM DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA HIDRAULICO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA. CABEÇOTE REMOVIVEL E RECLINIO NO ENCOSTO PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL. (29085)	0,0000	0,00
7	1	U	LAVATÓRIO, CRUVEIRINHO, ASSENTO- AQUECEDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 150 KG, MEDIDAS: ALTURA: 93 CM; COMPRIMENTO: 130 CM; LARGURA: 56 CM; PESO: 9 KG. (29086)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 25 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
---------------------------------------	------------------------------



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº. 058/2019 Paulo Frontin, 19 de Julho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Solicitação Abertura de Dispensa Processo de Licitação.

Prezado (a) Senhor (a):

Através do presente solicitamos a Abertura de Processo licitatório de contratação de Empresa Jurídica para Aquisição de Material Diversos para melhor atendimento as famílias através da Assistência Social e Família, com recurso executado pela Família Paranaense no município de Paulo Frontin Pr.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossas considerações.



Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material diversos, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - Família Paranaense, para ministrar trabalhos com as famílias no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Quantidade	Produto
01	01 29080	Cadeira Hidráulica Pratic Preta Estofado em espuma e tecido tipo curvim braços cromados apoio de pé quadrado Encosto Fixo. Apoio De Cabeça Com Ajuste De Altura e removível. Base Hidráulica Cromada Giratória E Com Regulagem De Altura. A Cadeira Suporta Até 120 kg Altura 0,71cm Largura 0,56 Profundidade 0,87 Poltrona Vai Desmontada. Montagem Super Fácil, Acompanha Manual Para Montagem. Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor. Imagens Meramente Ilustrativas
02	01 29081	Carrinho Auxiliar multiuso ideal no auxílio do profissional cabeleireiro, possui suporte para secador e rodízios que auxiliam na movimentação do carrinho. Consta ainda com 4 (quatro) bandejas para produtos e acessórios. Carrinho em estrutura de plástico reforçado Rodízios na parte inferior. (Rodinhas) Quatro bandejas com abertura lateral Possuem orifícios para encaixe de escovas Sua estrutura permite que as bandejas sejam destacadas e fixadas na parte superior.
03	01 29082	Bancada com 4 Gavetas Cores: Branco. Preto e Marrom Amadeirado. Medidas: alt. 0,85 x comp 1,70 x prof. 0,30 Direto do Fabricante
04	01 29083	Cirandinha Para Manicure apoio para as mãos articulável em MDF ou MDP apoio para o pé, articulável e removível gaveta em plástico reforçado dimensões do assento - 43 cm x 39 cm dimensões: 72 (alt) x 43 (larg) x 47 cm (comp)
05	01 29084	01 Carrinho Auxiliar Estrutura metálica em tubo 3/4" - mais largo que similares no mercado - 2 bandejas plásticas feitas com matéria prima virgem - não são reciclado Dimensões: 41 (alt.) x 22 (larg.) x 35 cm (comp)
06	01 29085	Poltrona com designer arrojado reclinável, fabricada com espuma de alta densidade, estrutura em aço, braços cromado com apoio. revestida em curvim de alta qualidade, sistema hidráulico com regulagem de altura e trava. cabeçote removível e reclínio no encosto para se adequar as necessidades do profissional.
07	01 29086	Lavatório, Chuveirinho, - Assento - Aquecedor de água - Capacidade 150 kg. Medidas:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		- Altura: 93 cm. - Comprimento: 130 cm. - Largura: 56 cm. - Peso: 9kg.
--	--	---

1.2. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.3. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.4. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais serão utilizados para dar condições de trabalho dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social em nível municipal.

A aquisição dos referidos materiais foi apresentada através de plano de aplicação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paulo Frontin-Pr.

Os equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família Órgão Gestor serão custeados com os recursos da Família Paranaense.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa entregará o material conforme especificação deste termo de referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação do processo licitatório;

4.2. Eventuais erros e imperfeições farão com que os materiais sejam substituídos pela empresa sem ônus para a Prefeitura.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e.

5.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constituir-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

6.1.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos;

6.1.2. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor disporá de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados.

7.2. O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao número efetivo de materiais entregues.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

8.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

a - rotinas de execução dos serviços;

b - relatórios com informações dos serviços realizados no período.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas utensílios pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

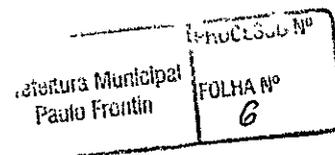
10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.
- 11.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paulo Frontin-Pr.
- 11.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paulo Frontin-Pr, será aplicada ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
Nota explicativa: Excepcionalmente, em determinadas contratações, podem ser exigidos os atestados de antecedentes criminais ou outros que forem pertinentes apenas quando imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.
- 13.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

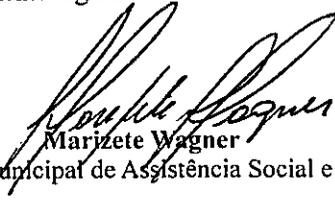
17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

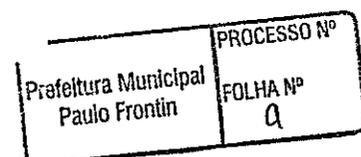
17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.


Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

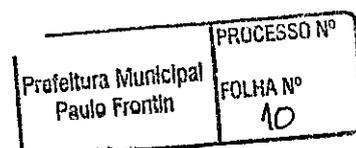
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 05 de Julho 2019.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13976

Secretaria de assistência social e família

ITENS PARA PROCESSO COTAÇÃO

INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS
01	Cadeira Hidráulica Pratic Preta Estofado em espuma e tecido tipo curvim braços cromados apoio de pé quadrado Encosto Fixo. Apoio De Cabeça Com Ajuste De Altura e removível. Base Hidráulica Cromada Giratória E Com Regulagem De Altura. A Cadeira Suporta Até 120 kg Altura 0.71m Largura 0,56 Profundidade 0.87 Poltrona Vai Desmontada, Montagem Super Fácil, Acompanha Manual Para Montagem. Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor. Imagens Meramente Ilustrativas.	01	499.00
02	Carrinho Auxiliar multiuso ideal no auxílio do profissional cabeleireiro, possui suporte para secador e rodízios que auxiliam na movimentação do carrinho. Consta ainda com 4 (quatro) bandejas para produtos e acessórios. Carrinho em estrutura de plástico reforçado Rodízios na parte inferior. (Rodinhas) Quatro bandejas com abertura lateral Possuem orifícios para encaixe de escovas Sua estrutura permite que as bandejas sejam destacadas e fixadas na parte superior.	01	249.00
03	Bancada com 4 Gavetas Cores: Branco, Preto e Marrom Amadeirado. Medidas: alt. 0,85 x comp 1,70 x prof. 0,30 Direto do Fabricante	01	428.17
04	Cirandinha Para Manicure apoio para as mãos articulável em MDF ou MDP apoio para o pé, articulável e removível gaveta em plástico reforçado dimensões do assento - 43 cm x 39 cm dimensões: 72 (alt) x 43 (larg) x 47 cm (comp)	01	249.00
05	01 Carrinho Auxiliar Estrutura metálica em tubo 3/4" - mais largo que similares no mercado - 2 bandejas plásticas feitas com matéria prima virgem - não são reciclado Dimensões: 41 (alt.) x 22 (larg.) x 35 cm (comp)	01	249.00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

06	Cadeira maquiagem	01	699,99
07	Lavatório	01	599,99
		03	
			2.974,15

NOME DA EMPRESA: *Cristal Cosmetic Com. Cosméticos Eili*

CNPJ: *11.023.250/0001-63*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Juliana Chavana
11.023.250/0001-63

**Cristal Cosmetic Comércio
de Cosméticos LTDA - ME**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria de assistência social e família

ITENS PARA PROCESSO COTAÇÃO

INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS
01	Cadeira Hidráulica Pratic Preta Estofado em espuma e tecido tipo curvim braços cromados apoio de pé quadrado Encosto Fixo. Apoio De Cabeça Com Ajuste De Altura e removível. Base Hidráulica Cromada Giratória E Com Regulagem De Altura, A Cadeira Suporta Até 120 kg Altura 0,71cm Largura 0,56 Profundidade 0,87 Poltrona Vai Desmontada, Montagem Super Fácil, Acompanha Manual Para Montagem. Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor. Imagens Meramente Ilustrativas.	01	650,00
02	Carrinho Auxiliar multiuso ideal no auxílio do profissional cabeleireiro, possui suporte para secador e rodízios que auxiliam na movimentação do carrinho. Consta ainda com 4 (quatro) bandejas para produtos e acessórios. Carrinho em estrutura de plástico reforçado Rodízios na parte inferior. (Rodinhas) Quatro bandejas com abertura lateral Possuem orifícios para encaixe de escovas Sua estrutura permite que as bandejas sejam destacadas e fixadas na parte superior.	01	279,00
03	Bancada com 4 Gavetas Cores: Branco, Preto e Marrom Amadeirado. Medidas: alt. 0,85 x comp 1,70 x prof. 0,30 Direto do Fabricante	01	560,00
04	Cirandinha Para Manicure apoio para as mãos articulável em MDF ou MDP apoio para o pé, articulável e removível gaveta em plástico reforçado dimensões do assento - 43 cm x 39 cm dimensões: 72 (alt) x 43 (larg) x 47 cm (comp)	01	350,00
05	01 Carrinho Auxiliar Estrutura metálica em tubo 3/4" - mais largo que similares no mercado - 2 bandejas plásticas feitas com matéria prima virgem - não são reciclado Dimensões: 41 (alt.) x 22 (larg.) x 35 cm (comp)	01	258,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

06	Cadeira maquiagem	<i>moca</i>	01	920,00
07	Lavatório		01	620,00
			03	
				3.697,00

Miss Bellai
[Signature]

NOME DA EMPRESA:

(42) 3522-7409

CNPJ: 03.109.750/0001-94

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
74



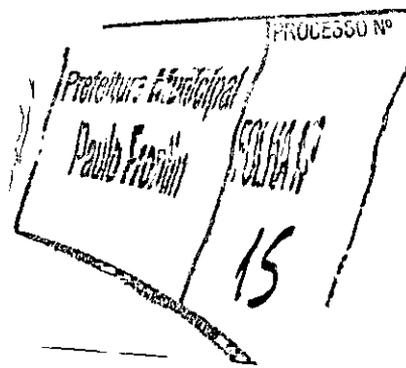
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

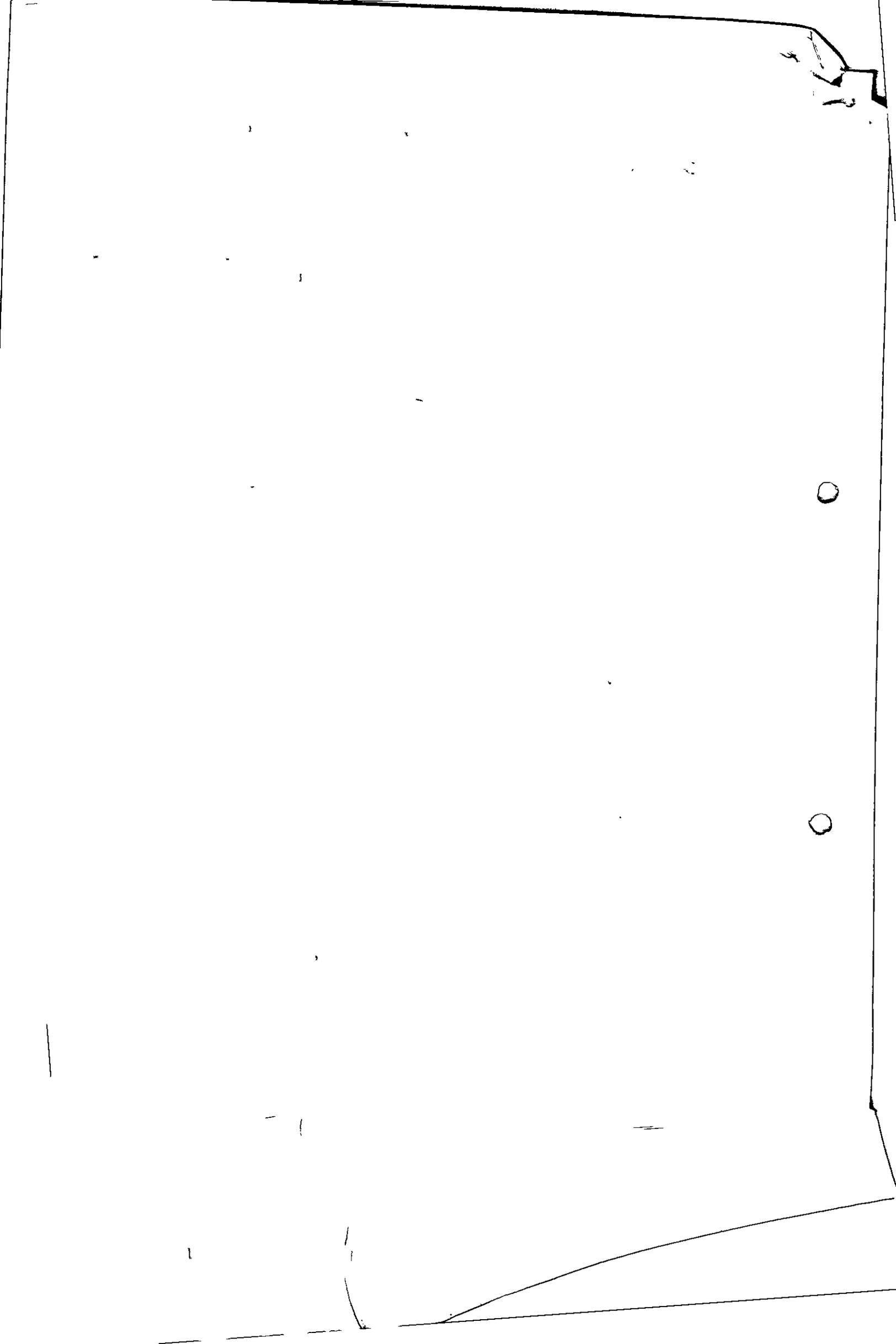
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria de assistência social e família

ITENS PARA PROCESSO COTAÇÃO

INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Cadeira Hidráulica Pratic Preta Estofado em espuma e tecido tipo curvim braços cromados apoio de pé quadrado Encosto Fixo. Apoio De Cabeça Com Ajuste De Altura e removível. Base Hidráulica Cromada Giratória E Com Regulagem De Altura. A Cadeira Suporta Até 120 kg Altura 0,71cm Largura 0,56 Profundidade 0,87 Poltrona Vai Desmontada, Montagem Super Fácil, Acompanha Manual Para Montagem. Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor. Imagens Meramente Ilustrativas.	01	849,00
02	Carrinho Auxiliar multiuso ideal no auxilio do profissional cabeleireiro, possui suporte para secador e rodízios que auxiliam na movimentação do carrinho. Consta ainda com 4 (quatro) bandejas para produtos e acessórios. Carrinho em estrutura de plástico reforçado Rodízios na parte inferior. (Rodinhas) Quatro bandejas com abertura lateral Possuem orifícios para encaixe de escovas Sua estrutura permite que as bandejas sejam destacadas e fixadas na parte superior.	01	490,00
03	Bancada com 4 Gavetas Cores: Branco, Preto e Marrom Amadeirado. Medidas: alt. 0,85 x comp 1,70 x prof. 0,30 Direto do Fabricante	01	890,00
04	Cirandinha Para Manicure apoio para as mãos articulável em MDF ou MDP apoio para o pé, articulável e removível gaveta em plástico reforçado dimensões do assento - 43 cm x 39 cm dimensões: 72 (alt) x 43 (larg) x 47 cm (comp)	01	198,00
05	01 Carrinho Auxiliar Estrutura metálica em tubo 3/4" - mais largo que similares no mercado - 2 bandejas plásticas feitas com matéria prima virgem - não são reciclado Dimensões: 41 (alt.) x 22 (larg.) x 35 cm (comp)	01	189,00







MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

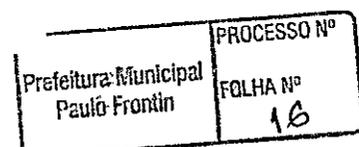
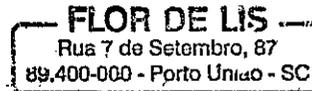
06	Cadeira maquiagem <i>reclinável</i>	01	1.690.00
07	Lavatório	01	590.00
		03	
			4 896.00

NOME DA EMPRESA: *Flora de Lís Cosméticos*

CNPJ: *30.154.706/0001-79*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Josangele





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020244459-66

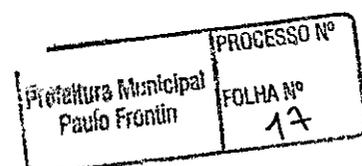
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.023.250/0001-63**
Nome: **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.023.250/0001-63

Razão Social: CRISTAL COSMETIC IND E COMER DE COSMETIC

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 350 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072310470624426395

Informação obtida em 23/07/2019 10:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.023.250/0001-63
Certidão nº: 177198400/2019
Expedição: 19/07/2019, às 10:24:09
Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.023.250/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020244459-66

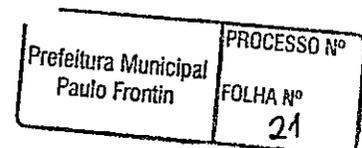
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.023.250/0001-63
Nome: CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





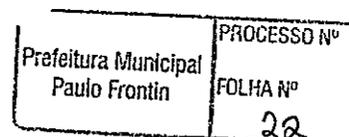
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.023.250/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2009
NOME EMPRESARIAL CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL IMPORT & EXPORT.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 350	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTAL.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3524-2863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 10:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI**
 CNPJ: **11.023.250/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:00 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **2859.C500.DAD1.545E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JULIANA CHARAVARA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 11 de setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 8.020.012-9 -SSP-II-PR, CPF nº 008.271.989-65, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600502647, por despacho em sessão no dia 24.10.2016, resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes:

Do Objetivo Social

Cláusula 1ª: A partir deste ato o objeto social da EIRELI passa a ser: comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e higiene pessoal.

Do capital social

Cláusula 2ª: Fica alterado o capital que era de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª: Em decorrência da presente alteração resolve consolidar seu ato constitutivo.

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME
CNPJ nº 11.023.250/0001-63

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 09:05 SOB Nº 20170439674.
PROTOCOLO: 170439674 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496200. NIRE: 41600502647.
CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JULIANA CHARAVARA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 11 de setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 8.020.012-9 –SSP-II-PR, CPF nº 008.271.989-65, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600502647, por despacho em sessão no dia 24.10.2016.

Do nome Empresarial

Cláusula 1.^a : A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **CRISTAL IMPORT & EXPORT**.

Da Sede

Cláusula 2.^a : A sede da empresa será na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000.

Do Objetivo Social

Cláusula 3.^a : O objeto social é de : comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e higiene pessoal.

Das Filiais

Cláusula 4.^a : A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 09:05 SOB Nº 20170439674.
PROTOCOLO: 170439674 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496200. NIRE: 41600502647.
CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME

CNPJ 11.023.250/0001-63

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Cláusula 5ª: A sociedade possui uma filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900864341 em 28.08.2009, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0002-44, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 31, Térreo Fundos, Centro de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, que tem como objeto social o Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

Do Prazo de Duração

Cláusula 6ª: O prazo de duração EIRELI é indeterminado com início das atividades em 03.08.2009.

Do Capital Social

Cláusula 7ª: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Da Administração

Cláusula 8ª: A administração da EIRELI caberá a Titular **JULIANA CHARAVARA** com poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ Primeiro: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Da Declaração de Não Impedimento

Cláusula 9ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

Carteira Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
26

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 09:05 SOB Nº 20170439674.
PROTOCOLO: 170439674 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496200. NIRE: 41600502647.
CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Da Dissolução

Cláusula 10ª : Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Da declaração da EIRELI

Cláusula 11ª : A Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Do Resultado e sua Distribuição

Cláusula 12ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

Do Foro

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de União da Vitória para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



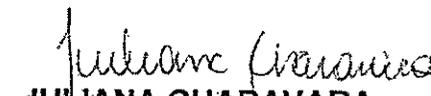
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 09:05 SOB Nº 20170439674.
PROTOCOLO: 170439674 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496200. NIRE: 41600502647.
CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME

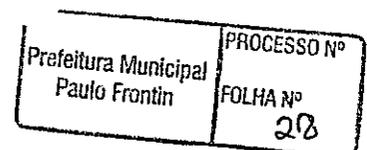
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Lavra, data e assina, o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 26 de janeiro de 2017.


JULIANA CHARAVARA
CPF nº 008.271.989-65



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 09:05 SOB Nº 20170439674.
PROTOCOLO: 170439674 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496200. NIRE: 41600502647.
CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
PRIMEIRA (1ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 1 -

ELI DONIZETI VIEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17 de Junho de 1982, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.116.132-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.827.789-51; e; **MANUELA VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 10 de Junho de 2002, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado a Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84 600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 11.067.056-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.403.409-66, neste ato representado por seu Pai, **ELI DONIZETI VIEIRA** já identificado neste preâmbulo, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME**", pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Rua Severino Massignann, nº12, Bairro São Basílio Magno. **Endereço para fins comerciais**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206545944, por despacho em sessão de 31 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.250/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

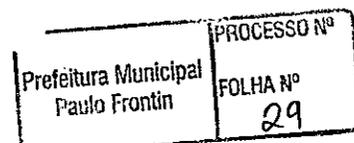
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial a Rua Prudente de Moraes, nº31, Térreo, Fundos, Centro, Cep 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, tendo como início de atividade a data de registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná, sendo destacado do Capital Social da Matriz, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas para fins fiscais, tendo como ramo de atividade: "2063-1/00 fabricação de cosméticos, 4772-5/00 comércio varejista de cosméticos, 2063-1/00 fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos, 4646-0/01 comércio atacadista de cosméticos, 4618-4/01 representante comercial de cosméticos e artigos de perfumaria".

CLÁUSULA SEGUNDA: Informamos em cumprimento a Lei 8884/94:

a) **Objeto Social:** é o de "2063-1/00 fabricação de cosméticos, 4772-5/00 comércio varejista de cosméticos, 2063-1/00 fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos, 4646-0/01 comércio atacadista de cosméticos, 4618-4/01 representante comercial de cosméticos e artigos de perfumaria".

b) **Participação dos sócios no Capital Social:** O Capital Social que importa em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizado e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº De Quotas	Capital Social (R\$)	%
Eli Donizeti Vieira	19.800	19.800,00	99,00
Manuela Vieira	200	200,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100,00



CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
PRIMEIRA (1ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FOLHA Nº - 2 -

c) **Prazo de duração da sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em, 03 de Agosto de 2009, e seu prazo é indeterminado.-

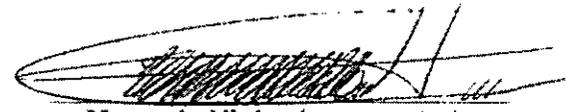
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

União da Vitória (PR), 13 de Agosto de 2009.-

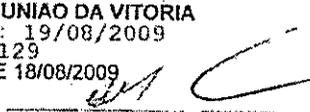


Eli Donizeti Vieira



Manuela Vieira (representada
por seu Pai, Eli Donizeti Vieira)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2009
SOB NÚMERO: 20094745129
Protocolo: 09/474512-9, DE 18/08/2009
Empresa: 41 2 0654594 4
CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME



LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



Alcides Faria Paçnetti
R.G. 1.245.438-4 PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2009 SOB Nº 42900864341
Protocolo: 09/145675-8, DE 25/08/2009
CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME



MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------

CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 1 -

ELI DONIZETI VIEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17 de Junho de 1982, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.116.132-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.827.789-51; e; MANUELA VIEIRA, brasileira, menor impúbere, nascida em 10 de Junho de 2002, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado a Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 11.067.056-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.403.409-66, neste ato representado por seu Pai, ELI DONIZETI VIEIRA já identificado neste preâmbulo, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Rua Severino Massignann, nº12, Bairro São Basílio Magno, Endereço para fins comerciais, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206545944, por despacho em sessão de 31 de Julho de 2009, e posterior alteração de Contrato Social também devidamente registrada e arquivada nesta mesma Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20094745129, por despacho em sessão de 19 de Agosto de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.250/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como objeto social "2063-1/00 fabricação de cosméticos, 4772-5/00 comércio varejista de cosméticos, 2063-1/00 fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos, 4646-0/01 comércio atacadista de cosméticos, 4618-4/01 representante comercial de cosméticos e artigos de perfumaria" fica a partir da data de assinatura deste instrumento a ter como objeto social "4772-5/00 comércio varejista de cosméticos".

CLÁUSULA SEGUNDA: Informamos em cumprimento a Lei 8884/94:

a) **Participação dos sócios no Capital Social:** O Capital Social que importa em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizado e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº De Quotas	Capital Social (R\$)	%
Eli Donizeti Vieira	19.800	19.800,00	99,00
Manuela Vieira	200	200,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100,00

b) **Prazo de duração da sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em, 03 de Agosto de 2009, e seu prazo é indeterminado.

c) **Filial Ativa:** A sociedade tem filial ativa a Rua Prudente de Moraes, nº31, Térreo, Fundos, Centro, Cep 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42900864341 por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.250/0002-44.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL _____ **FOLHA Nº - 2 -**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

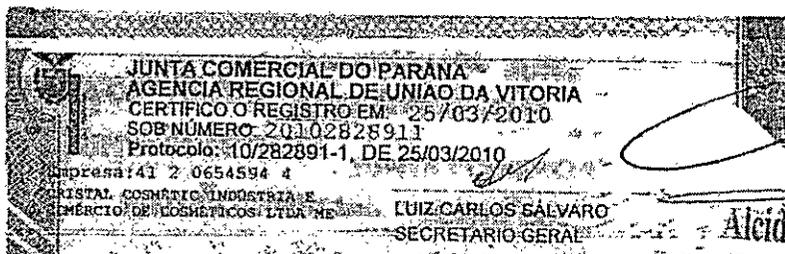
União da Vitória (PR), 23 de Março de 2010.-



Eli Donizeti Vieira

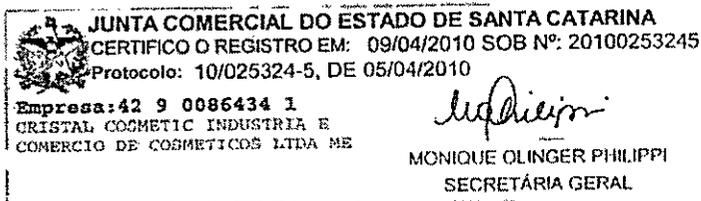


Manuela Vieira (representada
por seu Pai, Eli Donizeti Vieira)





Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32

CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 1 -

ELI DONIZETI VIEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17 de Junho de 1982, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.116.132-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.827.789-51; e, **MANUELA VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 10 de Junho de 2002, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado a Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84 600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 11.067.056-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.403.409-66, neste ato representado por seu Pai, **ELI DONIZETI VIEIRA** já identificado neste preâmbulo, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84 600-000, à Rua Severino Massignann, nº12, Bairro São Basílio Magno, Endereço para fins comerciais, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206545944, por despacho em sessão de 31 de Julho de 2009, e posterior alteração de Contrato Social também devidamente registrada e arquivada nesta mesma Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20102828911, por despacho em sessão de 25 de Março de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.250/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato ingressa na sociedade como sócia, a Sra. **JULIANA CHARAVARA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 11 de Setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, Empresária, residente e domiciliada a Rua Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.020.012-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.271.989-65.

CLAUSULA SEGUNDA: Neste ato a sócia **MANUELA VIEIRA** que e representada por seu pai **ELI DONIZETI VIEIRA**, passa a ser representado por sua mãe **JULIANA CHARAVARA**, já identificada neste preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato **retira-se** da sociedade o sócio Sr **ELI DONIZETI VIEIRA**, que possui a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), divididos em 19.800 (dezenove mil e oitocentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas no Capital Social, cedendo e transferindo através de venda a sócia ingressante, Sra. **JULIANA CHARAVARA**, recebendo a importância de suas quotas em moeda corrente do País neste ato.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, dando-se entre si e perante a sociedade, plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas, tudo aceito de boa fé, assumindo seu ativo e passivo.-

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações ora ajustadas o Capital Social que importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, **subscrito e integralizado em moeda corrente nacional**, fica assim distribuído entre os sócios:

2
2
1



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------

CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 2

SÓCIO	Nrº De Quotas	Capital Social (R\$)	
Juliana Charavara	19.800	19.800,00	99
Manuela Vieira	200	200,00	1
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade que e exercida pelo sócio ELI DONIZI VIEIRA, passa a partir da data de assinatura deste instrumento a ser exercida única e exclusivame pela sócia, JULIANA CHARAVARA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não esta impedida exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a car públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contr economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrên contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Informamos em cumprimento a Lei 8884/94:

a) **Prazo de duração da sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em, 03 de Agosto de 20 e seu prazo é indeterminado.

b) **Objeto Social:** é o de "4772-5/00 comércio varejista de cosméticos."

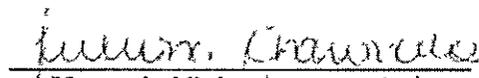
c) **Filial Ativa:** A sociedade tem filial ativa a Rua Prudente de Moraes, nº31, Térreo, Fund Centro, Cep 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42900864341 por despacho em sessão de de Agosto de 2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.250/0002-44.

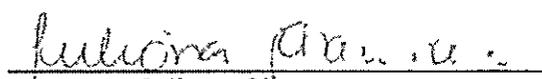
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidit com as disposições do presente instrumento.-

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

União da Vitória (PR), 03 de Fevereiro de 2012.


Eli Donizeti Vieira


/ Manuela Vieira (representada por sua Mãe, Julianã Charavara)


Juliana Charavara

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/02/2012
SOB NÚMERO: 20120552701
Protocolo: 12/055270-1, DE 08/02/2012
Empresa: 01 3 9654594 4
CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

14 FEV. 2012

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
34

CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 1 -

JULIANA CHARAVARA, brasileira, maior, solteira, nascida em 11 de Setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, Empresária, residente e domiciliada a Rua Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, C.E.I. 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.020.012-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.271.989-65; e; **MANUELA VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 10 de Junho de 2002, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado a Rua Severino Massignann, nº 12, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, C.E.I. 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 11.067.056-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.403.409-66, neste ato representada por sua Mãe, **JULIANA CHARAVARA** já identificada neste preâmbulo, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada, que gira sob nome empresarial de "CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Rua Severino Massignann, nº12, Bairro São Basílio Magno, Endereço para fins comerciais, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120654594 por despacho em sessão de 31 de Julho de 2009, e posterior alteração de Contrato Social também devidamente registrada e arquivada nesta mesma Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20120552701, por despacho em sessão de 14 de Fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.250/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME" altera a partir desta altera seu nome empresarial para, "CRISTAL COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME".

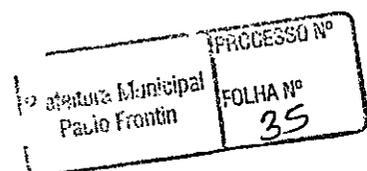
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tem como objeto social "4772-5/00 comércio varejista de cosméticos" fica a partir da data de assinatura deste instrumento a ter como objeto social "4772-5/0 comércio varejista de cosméticos, 4781-4/00 comércio varejista de artigos do vestuário (confecções) e acessórios, 4755-5/03 comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4782-2/01 comércio varejista de calçados, 4782-2/02 comércio varejista de artigos de viagem (malas, bolsas e valises)."

CLÁUSULA TERCEIRA: Informamos em cumprimento a Lei 8884/94:

a) **Prazo de duração da sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Agosto de 2005 e seu prazo é indeterminado.

b) **Participação dos Sócios no Capital Social:** O Capital Social que importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nrº De Quotas	Capital Social (R\$)	%
Juliana Charavara	19.800	19.800,00	99,00
Manuela Vieira	200	200,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100,00



CRISTAL COSMÉTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 2 -

c) Filial Ativa: A sociedade tem filial ativa a Rua Prudente de Moraes, nº31, Térreo, Fundos, Centro, Cep 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42900864341 por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.250/0002-44.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

União da Vitória (PR), 12 de Março de 2012.


Juliana Charavara



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/03/2012
SOB NÚMERO: 20121371077
Protocolo: 12/137107-7 DE 16/03/2012

42900864341 2 0654594 3

CRISTAL COSMÉTIC COMÉRCIO DE
COSMÉTICOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

23 MAR 2012


Manuela Vieira (representada
por sua Mãe, Juliana Charavara)




Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
36

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANA CHARAVARA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 11 de setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 8.020.012-9 –SSP-II-PR, CPF nº 008.271.989-65.

MANUELA VIEIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida no dia 10 de junho de 2002, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 11.067.056-7, SSP-II-PR, CPF nº 084.403.409-66, neste ato representada por sua Mãe **JULIANA CHARAVARA**, acima qualificada.

Únicas sócias da sociedade empresária **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito provado com sede na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206545944, por despacho em sessão no dia 31.07.2009, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da Sociedade passa a ser na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000.

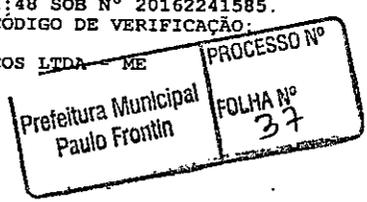
CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade neste ato a sócia **MANUELA VIEIRA**, acima qualificada que possui na sociedade 200(duzentas) cotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 200,00(duzentos reais) vendendo e transferindo para a sócia remanescente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 14:48 SOB Nº 20162241585.
PROTOCOLO: 162241585 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162241585. NIRE: 41206545944.
CRISTAL COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANA CHARAVARA a totalidade de suas cotas pelo valor de 200,00(duzentos reais) em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica neste ato, alterado para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

JULIANA CHARAVARA.....88.000 cotas.....R\$ 88.000,00.....100%

CLÁUSULA QUARTA: A sócia remanescente **JULIANA CHARAVARA** se compromete a transformar, recompor ou extinguir o quadro societário em até 180(cento e oitenta) dias, conforme artigo 1033 o inciso IV, do Código Civil, Lei 10 406/02.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não colidirem com as disposições de instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2016.

2º Tab. de Notas

Juliana Charavara
JULIANA CHARAVARA

2º Tab. de Notas

Manuela Vieira
MANUELA VIEIRA
REPRESENTADA POR
JULIANA CHARAVARA

PROCESO Nº
FOLHA Nº 38
Município de União da Vitória - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 14:48 SOB Nº 20162241585.
PROTOCOLO: 162241585 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162241585. NIRE: 41206545944.
CRISTAL COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/04/2016



Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União
 Francisca Costa Barchi - Tábua Interina
 Rua - Sete de Setembro, 152 - Sala - Centro - Porto União - SC - 89400-000 - (42) 3522-2142
 cartorio@costa.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) anexo indicada(s) e dou fe
 Juliana Charavaza (RG84062-DV88) *****
 Juliana Charavaza (RG84063-07XP) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica - R\$ 6,50 | 2 Salo de Fiscalização
 pago R\$ 3,40 | Total R\$ 9,90 | Recibo Nº: 115550
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Data: Porto União - 01 de abril de 2016
 Juan Aquilino Lagher - Escrevente

Two large, empty oval shapes drawn on the page.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 14:48 SOB Nº 20162241585.
 PROTOCOLO: 162241585 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162241585. NIRE: 41206545944.
 CRISTAL COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANA CHARAVARA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 11 de setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 8.020.012-9 -SSP-II-PR, CPF nº 008.271.989-65.

MANUELA VIEIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida no dia 10 de junho de 2002, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 11.067.056-7, SSP-II-PR, CPF nº 084.403.409-66, neste ato representada por sua Mãe **JULIANA CHARAVARA**, acima qualificada.

Únicas sócias da sociedade empresária **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206545944, por despacho em sessão no dia 31.07.2009, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da Sociedade passa a ser na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000.

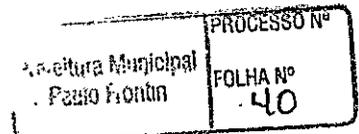
CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade neste ato a sócia **MANUELA VIEIRA**, acima qualificada que possui na sociedade 200(duzentas) cotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 200,00(duzentos reais) vendendo e transferindo para a sócia remanescente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 14:48 SOB Nº 20162241585.
PROTOCOLO: 162241585 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162241585. NIRE: 41206545944.
CRISTAL COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANA CHARAVARA a totalidade de suas cotas pelo valor de 200,00(duzentos reais) em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica neste ato, alterado para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

JULIANA CHARAVARA.....88.000 cotas.....R\$ 88.000,00.....100%

CLÁUSULA QUARTA: A sócia remanescente **JULIANA CHARAVARA** se compromete a transformar, recompor ou extinguir o quadro societário em até 180(cento e oitenta) dias, conforme artigo 1033 o inciso IV, do Código Civil, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não colidirem com as disposições de instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2016.

2º Tab. de Notas

Juliana Charavara
JULIANA CHARAVARA

2º Tab. de Notas

Manuela Vieira
MANUELA VIEIRA
 REPRESENTADA POR
JULIANA CHARAVARA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 14:48 SOB Nº 20162241585
 PROTOCOLO: 162241585 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 PR162241585. NIRE: 41206545944.
 CRISTAL COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/04/2016





Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União
 Francis Costa Banchi - Tabelião Intermunicipal
 Rua - Sete de Setembro, 152 - Sala Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2142
 e-mail: cscostacoita@wanadoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe
 Juliana Charavara (EGE84062-0788)
 Juliana Charavara (EGE84063-0788)

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 5,50 | 2 Selos de Fiscalização
 pago R\$ 3,40 | Total R\$ 8,90 | Recibo Nº: 115650
 Confira os dados do ato em <http://selo.jisc.jus.br>
 Doc nº: Porto União - 01 de abril de 2016
 Juan Aquilino Laghar - Escrevente

00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 14:48 SOB Nº 20162241585.
 PROTOCOLO: 162241585 DE 04/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162241585. NIRE: 41206545944.



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 06/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANA CHARAVARA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 11 de setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 8.020.012-9 – SSP-II-PR, CPF nº 008.271.989-65.

Única sócia da sociedade empresária **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000,, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206545944, por despacho em sessão no dia 31.07.2009, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI** mediante o ato constitutivo abaixo transcrito.

CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

JULIANA CHARAVARA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 11 de setembro de 1982, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Severino Massignann nº 12, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-Pr CEP 84.600-000, carteira de identidade RG nº 8.020.012-9 – SSP-II-PR, CPF nº 008.271.989-65, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000, inscrita no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 09:15 SOB Nº 20166439940.
 PROTOCOLO: 166439940 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11602238950. NIRE: 41600502647.
 CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 11.023.250/0001-63, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206545944, por despacho em sessão no dia 31.07.2009.

Do nome Empresarial

Cláusula 1.ª : A empresa adotará o nome empresarial de **CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **CRISTAL IMPORT & EXPORT.**

Da Sede

Cláusula 2ª : A sede da empresa será na Rua Prudente de Moraes nº 350, sala 04, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-000

Do Objetivo Social

Cláusula 3ª : O objeto social será: comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646 0 01); comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646 0 02); comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e higiene pessoal (CNAE 4772 5 00); comércio atacadista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE 4639 7 02); comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE 4721 1 04); comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781 4 00); comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755 5 03); comércio varejista de calçados (CNAE 4782 2 01); comércio varejista de artigos de viagens (CNAE 4782 2 02).

Das Filiais

Cláusula 4ª : A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 5ª : A sociedade possui uma filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900864341 em 28.08.2009, inscrita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 09:15 SOB Nº 20166439940
PROTOCOLO: 166439940 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602238950. NIRE: 41600502647.
CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

no CNPJ nº 11.023.250/0002-44, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 31, Térreo Fundos, Centro de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, que tem como objeto social o Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

Do Prazo de Duração

Cláusula 6ª : O prazo de duração EIRELI é indeterminado com inicio das atividades em 03.08.2009.

Do Capital Social

Cláusula 7ª: O capital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Da Administração

Cláusula 8ª : A administração da EIRELI caberá a Titular **JULIANA CHARAVARA** com poderes e atribuições de Administrador autorizado ao usos do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ Primeiro : Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

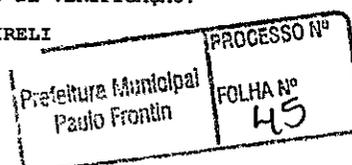
§ Segundo : Poderão ser designados administradores não titular, na forma do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 09:15 SOB Nº 20166439940.
 PROTOCOLO: 166439940 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602238950. NIRE: 41600502647.
 CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Da Declaração de Não Impedimento

Cláusula 9ª : A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Da Dissolução

Cláusula 10ª : Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Da declaração da EIRELI

Cláusula 11ª : A Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Do Resultado e sua Distribuição

Cláusula 12ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

Do Foro

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de União da Vitória para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 09:15 SOB Nº 20166439940
 PROTOCOLO: 166439940 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602238950. NIRE: 41600502647.
 CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ 11.023.250/0001-63
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 03 de outubro de 2016.

2º Tab. de Notas

JULIANA CHARAVARA

Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União
 Francisca Costa Benghi - Tabelão Interina
 Rua - Sete de Setembro, 162, Sala Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2142
 -cartofocosta@waw.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
 Juliana Charavara (EIL75803-23R1) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização
 pago R\$ 1,70 | Total R\$ 4,46 | Recibo Nº: 130252

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Porto União - 03 de outubro de 2016


 Francisca Costa Benghi - Tabelão Interina



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

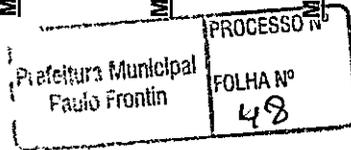
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 09:15 SOB Nº 20166439940.
 PROTOCOLO: 166439940 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602238950. NIRE: 41600502647.
 CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 90/2019 Data: 25/07/2019						
Material: 29080 - CADEIRA HIDRÁULICA Unid.: U						
1	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - (13976)		1,000	499,0000	499,00	Sim ***
1	M.I.S. POHL & CIA LTDA - (13977)		1,000	650,0000	650,00	Não
1	OTAVIO MIGUEL ALVES DAVID 08570991916 - (13978)		1,000	849,0000	849,00	Não
Material: 29081 - CARRINHO AUXILIAR MULTUISO IDEAL NO AUXILIO DO PROFICIONAL Unid.: U						
2	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - (13976)		1,000	249,0000	249,00	Sim ***
2	M.I.S. POHL & CIA LTDA - (13977)		1,000	279,0000	279,00	Não
2	OTAVIO MIGUEL ALVES DAVID 08570991916 - (13978)		1,000	490,0000	490,00	Não
Material: 29082 - BANCADA COM 4 GAVETAS Unid.: U						
3	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - (13976)		1,000	428,1700	428,17	Sim ***
3	M.I.S. POHL & CIA LTDA - (13977)		1,000	560,0000	560,00	Não
3	OTAVIO MIGUEL ALVES DAVID 08570991916 - (13978)		1,000	890,0000	890,00	Não
Material: 29083 - CIRANDINHA PARA MANICURE Unid.: U						
4	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - (13976)		1,000	249,0000	249,00	Sim ***
4	OTAVIO MIGUEL ALVES DAVID 08570991916 - (13978)		1,000	198,0000	198,00	Não
4	M.I.S. POHL & CIA LTDA - (13977)		1,000	350,0000	350,00	Não
Material: 29084 - CARRINHO AUXILIAR ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO Unid.: U						
5	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - (13976)		1,000	249,0000	249,00	Sim ***
5	OTAVIO MIGUEL ALVES DAVID 08570991916 - (13978)		1,000	189,0000	189,00	Não
5	M.I.S. POHL & CIA LTDA - (13977)		1,000	258,0000	258,00	Não
Material: 29085 - POLTRONA COM DESIGNER ARROJADO RECLINÁVEL Unid.: U						
6	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - (13976)		1,000	699,9900	699,99	Sim ***
6	M.I.S. POHL & CIA LTDA - (13977)		1,000	980,0000	980,00	Não
6	OTAVIO MIGUEL ALVES DAVID 08570991916 - (13978)		1,000	1.690,0000	1.690,00	Não
Material: 29086 - LAVATÓRIO, CRUVEIRINHO, ASSENTO Unid.: U						
7	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - (13976)		1,000	599,9900	599,99	Sim ***
7	OTAVIO MIGUEL ALVES DAVID 08570991916 - (13978)		1,000	590,0000	590,00	Não
7	M.I.S. POHL & CIA LTDA - (13977)		1,000	620,0000	620,00	Não
					Total da Coleta:	2.974,15



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 30 de Julho de 2019.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 102/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 30 de Julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 114/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 96/2019

Nº Processo: 102/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de materiais diversos para melhor atendimento as famílias através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com recurso executado pela Família Paranaense no Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
179	934	0205	2057	3.3.90.30	R\$ 22.981,40
Valor sendo solicitado →					R\$ 3.855,72

Paulo Frontin, 02 de agosto de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR-069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 02/08/19
Assinatura: *Jatimim*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo n.º 86/2019
Dispensa de Licitação n.º 60/2019

I. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O fundamento legal da dispensa é os incisos II do art. 24 c.c., abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. Aquisição de materiais diversos, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, decorrente de recurso obtido do programa Família Paranaense, objetivando a compra de materiais diversos nos serviços tipificados na política de Assistência Social e Família, destinadas as famílias atendidas pelo programa Família Paranaense.

2.2. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de materiais diversos, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Produto
01	01	Cadeira Hidráulica Pratic Preta Estofado em espuma e tecido tipo curvim braços cromados apoio de pé quadrado Encosto Fixo. Apoio De Cabeça Com Ajuste De Altura e removível. Base Hidráulica Cromada Giratória E Com Regulagem De Altura, A Cadeira Suporta Até 120 kg Altura 0,71cm Largura 0,56 Profundidade 0,87 Poltrona Vai Desmontada, Montagem Super Fácil, Acompanha Manual Para Montagem. Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor. Imagens Meramente Ilustrativas
02	01	Carrinho Auxiliar multiuso ideal no auxilio do profissional cabeleireiro, possui suporte para secador e rodízios que auxiliam na movimentação do carrinho. Consta ainda com 4 (quatro) bandejas para produtos e acessórios. Carrinho em estrutura de plástico reforçado Rodízios na parte inferior. (Rodinhas) Quatro bandejas com abertura lateral Possuem orifícios para encaixe de escovas Sua estrutura permite que as bandejas sejam destacadas e fixadas na parte superior.
03	01	Bancada com 4 Gavetas Cores: Branco, Preto e Marrom Amadeirado. Medidas: alt. 0,85 x comp 1,70 x prof. 0,30 Direto do Fabricante
04	01	Cirandinha Para Manicure apoio para as mãos articulável em MDF ou MDP apoio para o pé, articulável e removível gaveta em plástico reforçado dimensões do assento - 43 cm x 39 cm dimensões: 72 (alt) x 43 (larg) x 47 cm (comp)
05	01	01 Carrinho Auxiliar Estrutura metálica em tubo 3/4" - mais largo que similares no mercado - 2 bandejas plásticas feitas com matéria prima virgem - não são reciclado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		Dimensões: 41 (alt.) x 22 (larg.) x 35 cm (comp)
06	01	Poltrona com designer arrojado reclinável, fabricada com espuma de alta densidade, estrutura em aço, braços cromado com apoio, revestida em curvim de alta qualidade, sistema hidráulico com regulagem de altura e trava, cabeçote removível e reclínio no encosto para se adequar as necessidades do profissional.
07	01	Lavatório, Chuveirinho, - Assento - Aquecedor de água - Capacidade 150 kg. Medidas: - Altura: 93 cm. - Comprimento: 130 cm. - Largura: 56 cm. - Peso: 9kg.

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A contratação recaiu a empresa Cristal Cosmetic Comercio de Cosméticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela secretaria requisitante, registrado sob nº 89/2019, foi a empresa que menor preço ofertou, cumprindo os requisitos relativos a habilitação, sendo, portanto, a melhor classificada.

4.2. Diante deste fato foi escolhida a empresa Cristal Cosmetic Comercio de Cosméticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, correspondente ao código:

183.02005.2058.339030.934



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VI. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 89/2019, tendo obtido o valor global de R\$ 2.974,15 (dois mil reais, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019**

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº. 86/2019
Dispensa de Licitação nº. 60/2019

I. FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é os incisos II do art. 24 c.c., abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. Aquisição de materiais diversos, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, decorrente de recurso obtido do programa Família Paranaense, objetivando a compra de materiais diversos nos serviços tipificados na política de Assistência Social e Família, destinadas as famílias atendidas pelo programa Família Paranaense.

2.2. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de materiais diversos, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Produto
01	01	Calça Híbrida Preto Dyea Estivado em espuma e tecido tipo curvin braços cromados apoio de pé quadrado Escudo Fixo. Apoio De Cabeça Com Alavã De Altura e removível. Base Híbrida Cromada Giratória E Com Regulagem De Altura, A Calça Suporta Até 120 kg Altura 0,77cm 1 largura 0,50 Profundidade 0,87 Poltrona Vól Desmontada, Montagem Super Fácil, Acompanha Manual Para Montagem. Fornecer as informações divulgadas e do de responsabilidade de fabricam@fornec.com.br. Fornecer Manual de Montagem
02	01	Carrocinho Auxiliar portátil ideal no auxílio do profissional cabeleireiro, possui suporte para secador e redutores que auxiliam na movimentação do carrocinho. Consta ainda com 4 (quatro) bandejas para produtos e acessórios. Carrocinho em estrutura de plástico reforçado Bandejas na parte inferior, (Bandeja) Quatro bandejas e um abertura lateral Possuem orifícios para entrada de fios elétricos Sua estrutura permite que as bandejas sejam destacadas e fixadas na parte superior
03	01	Bandeja com 4 divisões Cores: Branco, Preto e Marron Amarelado. Medidas: int. 9,85 x comp. 1,70 x prof. 6,30 Data do Fabricante
04	01	Caranduba Para Manicure apoiar para as mãos articulável em MDF ou MDP apoiar para as pés, articulável e removível gaveta em plástico reforçado dimensões do assento - 41 cm x 39 cm dimensões: 22 (alt) x 43 (larg) x 47 cm (comp)
05	01	01 Carrocinho Auxiliar Portátil recatável em tubo 3/4" - mais longo que similares no mercado - 2 bandejas plásticas feitas com material prima virgem - não são reciclado Dimensões: 41 (alt) x 22 (larg) x 35 cm (comp)
06	01	Poltrona com descanso articulado reclinável, fabricada com espuma alta densidade, estrutura em aço, braços cromados com apoio, revestido em couro de alta qualidade, sistema hidráulico com regulagem de altura e trava, cabeçote removível e reclinável em função para se adequar às necessidades do profissional.
07	01	Lavatório Univeral. - Assento - Acessório de água - Capacidade 150 kg Medidas: - Altura: 95cm. - Comprimento: 130 cm. - Largura: 28 cm. - Peso: 28kg

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A contratação recaiu a empresa Cristal Cosmetic Comercio de Cosméticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela secretaria requisitante, registrado sob nº 89/2019, foi a empresa que menor preço ofertou, cumprindo os requisitos relativos a habilitação, sendo, portanto, a melhor classificada.

4.2. Diante deste fato foi escolhida a empresa Cristal Cosmetic Comercio de Cosméticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.023.250/0001-63.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, correspondente ao código:
183.02005.2058.339030.934

VI. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 89/2019, tendo obtido o valor global de R\$ 2.974,15 (dois mil reais, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

II. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCELIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador: B4D3A53A



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

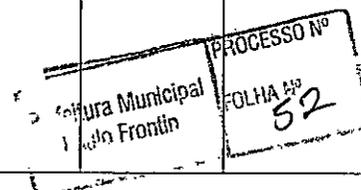
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA MELHOR ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA, COM RECURSO EXECUTADO PELA FAMÍLIA PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CADEIRA HIDRÁULICA-CADEIRA HIDRÁULICA PRATIC ESTOFADO EM ESPUMA E TECIDO TIPO CURVIM BRAÇOS CROMADOS APOIO DE PÉ QUADRADO ENCOSTO FIXO. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E REMOVÍVEL. BASE HIDRÁULICA CROMADA GIRATÓRIA E COM REGULAGEM DE ALTURA. A CADEIRA SUPORTA ATÉ 120 KG ALTURA 0,71 CM LARGURA 0,56 PROFUNDIDADE 0,87 POLTRONA VAI DESMONTADA. MONTAGEM SUPER FÁCIL, ACOMPANHA MANUAL PARA MONTAGEM. TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/ FORNECEDOR.		499,00	499,00
2	1,00	U	CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO IDEAL NO AUXILIO DO PROFICIONAL-CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO IDEAL NO AUXILIO DO PROFILACIONAL CABELELEIRO, POSSUI SUPORTE PARA SECADOR E RODIZIOS QUE AUXILIAM NA MOVIMENTAÇÃO DO CARRINHO. CONSTA AINDA COM 4 (QUATRO) BANDEIJAS PARA PRODUTOS E ACESSÓRIOS. CARRINHO EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO REFORÇADO. RODIZIOS NA PARTE INFERIOR.(RODINHAS) QUATRO BANDEIJAS COM ABERTURA LATERAL POSSUEM ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DE ESCOVAS. SUAS ESTRUTURAS PERMITEM QUE AS BANDEIJAS SEJAM DESTACADAS E FIXADAS NA PARTE SUPERIOR		249,00	249,00
3	1,00	U	BANCADA COM 4 GAVETAS-BANCADA COM 4 GAVETAS CORES: BRANCO, PRETO E MARROM AMADEIRADO. MEDIDAS: ALT: 0,85 X COMP 1,70 X PROF. 0,30		428,17	428,17
4	1,00	U	CIRANDINHA PARA MANICURE- APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MDP. APOIO PARA O PÉ, ARTICULÁVEL E REMOVIVEL GAVETA EM PLÁSTICO REFORÇADO DIMENSÕES DO ASSENTO - 43 CM X 39 CM DIMENSÕES: 72 (ALT) X 43 (LARG) X 47 CM (COMP)		249,00	249,00
5	1,00	U	CARRINHO AUXILIAR ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO- CARRINHO AUXILIAR ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS3/4" - MAIS LARGO QUE SIMILARES NO MERCADO - 2 BANDEIJAS PLÁSTICAS FEITA COM MATERIA PRIMA VIRGEM- NÃO SÃO RECICLADO DIMENSÕES: 41(ALT) X 22		249,00	249,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(LARG) X 35 CM (COMP)						
6	1,00	U	POLTRONA COM DESIGNER ARROJADO RECLINÁVEL-POLTRONA COM DESIGNER ARROJADO RECLINÁVEL , FABRICANTE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM AÇO, BRAÇOS CROMADO COM APOIO, REVESTIDA EM CURVIM DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA HIDRAULICO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA. CABEÇOTE REMOVIVEL E RECLINIO NO ENCOSTO PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL.		699,99	699,99
7	1,00	U	LAVATÓRIO, CRUVEIRINHO, ASSENTO-AQUECEDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 150 KG, MEDIDAS: ALTURA: 93 CM; COMPRIMENTO: 130 CM; LARGURA: 56 CM; PESO: 9 KG.		599,99	599,99
Total						2.974,15

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Os materiais serão utilizados para dar condições de trabalho dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social em nível municipal. A aquisição dos referidos materiais foi apresentada através de plano de aplicação ao Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin-PR. Os equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família Órgão Gestor serão custeados com os recursos da Família Paranaense.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

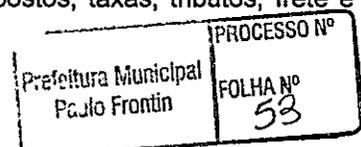
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMÉTICOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.023.250/0001-63, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 90/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.974,15 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin , 02 de julho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 158/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 61/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de material diversos, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Família Paranaense, para ministrar trabalho com as famílias no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 102/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 61/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 54 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 10 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), que assim dispõe: **Os materiais serão utilizados para dar condições de trabalho dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social em nível municipal.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 53 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 e 02 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 11 a 16 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 52 a 54 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 53 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 51 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 90/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.974,15, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.

7. Da minuta do contrato:

O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93,

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

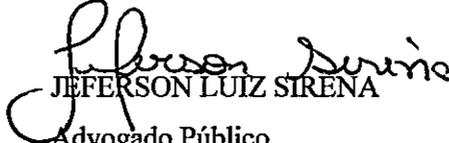
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº61/2019

ERRATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2019
CONTRATADO: CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE
COSMÉTICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA
MELHOR ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPEL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
FAMILIA, COM RECURSO EXECUTADO PELA FAMÍLIA
PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: de R\$ 2.974,15 (dois mil novecentos e
setenta e quatro reais e quinze centavos)FUNDAMENTO: artigo 24,
II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 07/08/2019-

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D070BDB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/08/2019. Edição 1816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2019

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA MELHOR ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPEL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA, COM RECURSO EXECUTADO PELA FAMÍLIA PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CADEIRA HIDRÁULICA-CADEIRA HIDRÁULICA PRATIC ESTOFADO EM ESPUMA E TECIDO TIPO CURVIM BRAÇOS CROMADOS APOIO DE PÉ QUADRADO ENCOSTO FIXO. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E REMOVÍVEL. BASE HIDRÁULICA CROMADA GIRATÓRIA E COM REGULAGEM DE ALTURA. A CADEIRA SUPORTA ATÉ 120 KG ALTURA 0,71 CM LARGURA 0,56 PROFUNDIDADE 0,87 POLTRONA VAI DESMONTADA. MONTAGEM SUPER FÁCIL, ACOMPANHA MANUAL PARA MONTAGEM. TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/ FORNECEDOR.		499,00	499,00
2	1,00	U	CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO IDEAL NO AUXILIO DO PROFICIONAL-CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO IDEAL NO AUXILIO DO PROFICIONAL. CABELELEIRO, POSSUI SUPORTE PARA SECADOR E RODIZIOS QUE AUXILIAM NA MOVIMENTAÇÃO DO CARRINHO. CONSTA AINDA COM 4 (QUATRO) BANDEJAS PARA PRODUTOS E ACESSÓRIOS. CARRINHO EM ESTRUTURA DE PLÁSTICO REFORÇADO. RODIZIOS NA PARTE INFERIOR. (RODINHAS) QUATRO BANDEJAS COM ABERTURA LATERAL POSSUEM ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DE ESCOVAS. SUAS ESTRUTURAS PERMITEM QUE AS BANDEJAS SEJAM DESTACADAS E FIXADAS NA PARTE SUPERIOR		249,00	249,00
3	1,00	U	BANCADA COM 4 GAVETAS-BANCADA COM 4 GAVETAS CORES: BRANCO, PRETO E MARROM AMADEIRADO. MEDIDAS: ALT: 0,85 X COMP 1,70 X PROF. 0,30		428,17	428,17
4	1,00	U	CIRANDINHA PARA MANICURE- APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MDP. APOIO PARA O PÉ. ARTICULÁVEL E REMOVIVEL GAVETA EM PLÁSTICO REFORÇADO DIMENSÕES DO ASSENTO - 43 CM X 39 CM DIMENSÕES: 72 (ALT) X 43 (LARG) X 47 CM (COMP)		249,00	249,00
5	1,00	U	CARRINHO AUXILIAR ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO- CARRINHO AUXILIAR ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO3/4" - MAIS LARGO QUE SIMILARES NO MERCADO - 2 BANDEJAS PLÁSTICAS FEITA COM MATERIA PRIMA VIRGEM- NÃO SÃO RECICLADO DIMENSÕES: 41(ALT) X 22 (LARG) X 35 CM (COMP)		249,00	249,00
6	1,00	U	POLTRONA COM DESIGNER ARROJADO RECLINÁVEL-POLTRONA COM DESIGNER ARROJADO RECLINÁVEL . FABRICANTE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM AÇO, BRAÇOS CROMADO COM APOIO, REVESTIDA EM CURVIM DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA HIDRAULICO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA. CABEÇOTE REMOVIVEL E RECLINO NO ENCOSTO PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL.		699,99	699,99
7	1,00	U	LAVATÓRIO, CRUVEIRINHO, ASSENTO- AQUECEDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 150 KG, MEDIDAS: ALTURA: 93 CM: COMPRIMENTO: 130 CM; LARGURA: 56 CM; PESO: 9 KG.		599,99	599,99
Total						2.974,15

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Os materiais serão utilizados para dar condições de trabalho dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social em nível municipal. A aquisição dos referidos materiais foi apresentada através de plano de aplicação ao Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin-PR. Os equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família Órgão Gestor serão custeados com os recursos da Família Paranaense. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMÉTICOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.023.250/0001-63, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 90/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.974,15 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas,

tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:FD202A22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2019. Edição 1816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2019

ERRATA
DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 158/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....:CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE
COSMÉTICOS EIRELI Endereço.....: Rua Prudente de
Morais, 350

Cidade.....: União da Vitória-PR

CNPJ.....: 11.023.250/0001-63

Valor da Despesa..... : de R\$ 2.974,15 (dois mil novecentos e
setenta e quatro reais e quinze centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E0F4296C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/08/2019. Edição 1816

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>